

ANO 2008

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2008

OBJETO Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o

"Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte", a ser concedido ao atleta bebedourense que se destacar dentre seus pares, e dá outras providências,

Apresentado em sessão do dia 27/10/2008

Autoria Vereadores Fábio Campanelli, Gilberto de B. Basile Filho e Rubens M. Oliveira

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 27/10/2008 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Decreto Legislativo nº 332/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 332, DE 27 DE OUTUBRO DE 2008

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o "Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte", a ser concedido ao atleta bebedourense que se destacar dentre seus pares, e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Gilberto de Barros Basile Filho e Fábio Campanelli

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o "Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte", a ser concedido ao atleta bebedourense que tiver se destacado dentre seus pares no período compreendido entre o dia seguinte à data do decreto legislativo que conceder o prêmio e o último dia útil do mês de outubro do ano seguinte.

Parágrafo único. Aos demais atletas concorrentes ao prêmio será concedido o diploma de honra ao mérito por sua participação.

Art. 2º A sessão solene para entrega do prêmio e dos diplomas de honra ao mérito previstos no artigo anterior se dará no mês de dezembro, preferencialmente antes do período de recesso parlamentar.

Art. 3º As indicações dos concorrentes ao prêmio poderão ser feitas pelo Departamento Municipal de Esporte e por clubes, ligas e associações esportivas, bem como pelos próprios atletas, os quais deverão protocolar um único ofício na Casa até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, do qual deverão constar, no máximo, três indicações de atletas, bem como seus dados pessoais e a justificativa para sua indicação.

Art. 4º Para a concessão do prêmio, a presidência da Casa nomeará, na primeira sessão ordinária do mês de novembro, uma Comissão Especial constituída por 05 (cinco) vereadores, desde que tenha ocorrido, no mínimo, uma indicação.

§ 1º Concluído o trabalho da Comissão Especial, esta providenciará a elaboração do projeto de decreto legislativo concedendo o prêmio ao atleta escolhido e o diploma de honra ao mérito aos demais atletas indicados.

§ 2º O fato de haver somente uma indicação não implica que o atleta será homenageado com o prêmio, cabendo à Comissão, nesse caso, decidir se o atleta merece o prêmio ou somente o diploma de honra ao mérito previsto no parágrafo único do artigo 1º.

§ 3º A Comissão Especial é soberana, não cabendo impugnação ou recurso a suas decisões, e poderá desconsiderar as indicações que forem por ela julgadas insatisfatórias ou não preencherem os requisitos previstos no artigo 3º do presente decreto.

§ 4º O projeto de decreto legislativo a que se refere o § 1º do presente artigo será discutido e votado, em regime de urgência, até a última sessão ordinária do ano.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 305, de 16/04/2007.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de outubro de 2008.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 332, DE 27 DE OUTUBRO DE 2008

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o “Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte”, a ser concedido ao atleta bebedourense que se destacar dentre seus pares, e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Gilberto de Barros Basile Filho e Fábio Campanelli

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o “Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte”, a ser concedido ao atleta bebedourense que tiver se destacado dentre seus pares no período compreendido entre o dia seguinte à data do decreto legislativo que conceder o prêmio e o último dia útil do mês de outubro do ano seguinte.

Parágrafo único. Aos demais atletas concorrentes ao prêmio será concedido o diploma de honra ao mérito por sua participação.

Art. 2º A sessão solene para entrega do prêmio e dos diplomas de honra ao mérito previstos no artigo anterior se dará no mês de dezembro, preferencialmente antes do período de recesso parlamentar.

Art. 3º As indicações dos concorrentes ao prêmio poderão ser feitas pelo Departamento Municipal de Esporte e por clubes, ligas e associações esportivas, bem como pelos próprios atletas, os quais deverão protocolar um único ofício na Casa até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, do qual deverão constar, no máximo, três indicações de atletas, bem como seus dados pessoais e a justificativa para sua indicação.

Art. 4º Para a concessão do prêmio, a presidência da Casa nomeará, na primeira sessão ordinária do mês de novembro, uma Comissão Especial constituída por 05 (cinco) vereadores, desde que tenha ocorrido, no mínimo, uma indicação.

§ 1º Concluído o trabalho da Comissão Especial, esta providenciará a elaboração do projeto de decreto legislativo concedendo o prêmio ao atleta escolhido e o diploma de honra ao mérito aos demais atletas indicados.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 2º O fato de haver somente uma indicação não implica que o atleta será homenageado com o prêmio, cabendo à Comissão, nesse caso, decidir se o atleta merece o prêmio ou somente o diploma de honra ao mérito previsto no parágrafo único do artigo 1º.

§ 3º A Comissão Especial é soberana, não cabendo impugnação ou recurso a suas decisões, e poderá desconsiderar as indicações que forem por ela julgadas insatisfatórias ou não preencherem os requisitos previstos no artigo 3º do presente decreto.

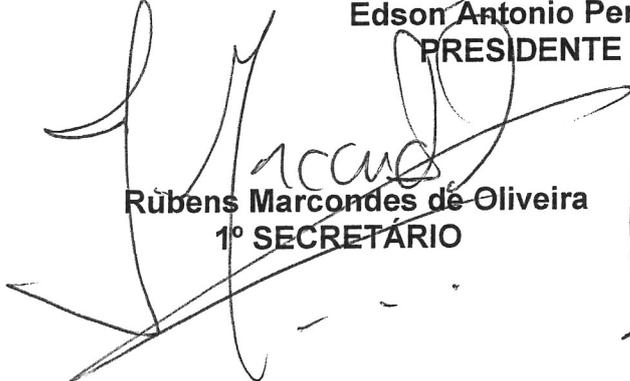
§ 4º O projeto de decreto legislativo a que se refere o § 1º do presente artigo será discutido e votado, em regime de urgência, até a última sessão ordinária do ano.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 305, de 16/04/2007.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de outubro de 2008.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2008, de autoria dos vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Gilberto de Barros Basile Filho e Fábio Campanelli.

Ementa: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o “Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte”, a ser concedido ao atleta bebedourense que se destacar dentre seus pares, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
regularidade
.....

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2008.

[Signature]
Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

[Signature]
Fábio Campanelli
PRESIDENTE

[Signature]
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2008, de autoria dos vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Gilberto de Barros Basile Filho e Fábio Campanelli.

Ementa: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o “Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte”, a ser concedido ao atleta bebedourense que se destacar dentre seus pares, e dá outras providências.

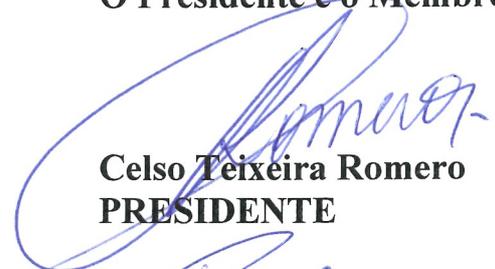
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regularidade

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2008.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2008**, de autoria dos vereadores **Rubens Marcondes de Oliveira, Gilberto de Barros Basile Filho e Fábio Campanelli**.

Ementa: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o “Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte”, a ser concedido ao atleta bebedourense que se destacar dentre seus pares, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Reprovação e Inconstitucionalidade de

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2008.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2008:

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o "Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte", a ser concedido ao atleta bebedourense que se destacar dentre seus pares, e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no presente Projeto de Decreto Legislativo encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal. É o que se extrai dos artigos 156 e 157, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como dos artigos 18, XVII e seu parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto Decreto Legislativo refletirão no âmbito externo da Câmara Municipal, prestando homenagem ao atleta bebedourense que se destacar dentre seus pares, tal como regulado no art. 1º do projeto. Para elucidar, seguem transcritos os dispositivos do Regimento Interno que tratam da matéria:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de título de cidadão bebedourense, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2008. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para concessão do prêmio referido não há óbice à aprovação do Decreto Legislativo.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de outubro de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

www.bebedouro.sp.gov.br

PROT: 16513/2008

DATA: 21/10/2008 HORA: 10:29:02

ORIG: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

ASS: VEREADORES RUBENS, GILBERTO E FABIO

RESP: IDESIA MAGALHAES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2008

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o “Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte”, a ser concedido ao atleta bebedourense que se destacar dentre seus pares, e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Gilberto de Barros Basile Filho e Fábio Campanelli

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, o “Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte”, a ser concedido ao atleta bebedourense que tiver se destacado dentre seus pares no período compreendido entre o dia seguinte à data do decreto legislativo que conceder o prêmio e o último dia útil do mês de outubro do ano seguinte.

Parágrafo único. Aos demais atletas concorrentes ao prêmio será concedido o diploma de honra ao mérito por sua participação.

Art. 2º A sessão solene para entrega do prêmio e dos diplomas de honra ao mérito previstos no artigo anterior se dará no mês de dezembro, preferencialmente antes do período de recesso parlamentar.

Art. 3º As indicações dos concorrentes ao prêmio poderão ser feitas pelo Departamento Municipal de Esporte e por clubes, ligas e associações esportivas, bem como pelos próprios atletas, os quais deverão protocolar um único ofício na Casa até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, do qual deverão constar, no máximo, três indicações de atletas, bem como seus dados pessoais e a justificativa para sua indicação.

Art. 4º Para a concessão do prêmio, a presidência da Casa nomeará, na primeira sessão ordinária do mês de novembro, uma Comissão Especial constituída por 05 (cinco) vereadores, desde que tenha ocorrido, no mínimo, uma indicação.

§ 1º Concluído o trabalho da Comissão Especial, esta providenciará a elaboração do projeto de decreto legislativo concedendo o prêmio ao atleta escolhido e o diploma de honra ao mérito aos demais atletas indicados.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 2º O fato de haver somente uma indicação não implica que o atleta será homenageado com o prêmio, cabendo à Comissão, nesse caso, decidir se o atleta merece o prêmio ou somente o diploma de honra ao mérito previsto no parágrafo único do artigo 1º.

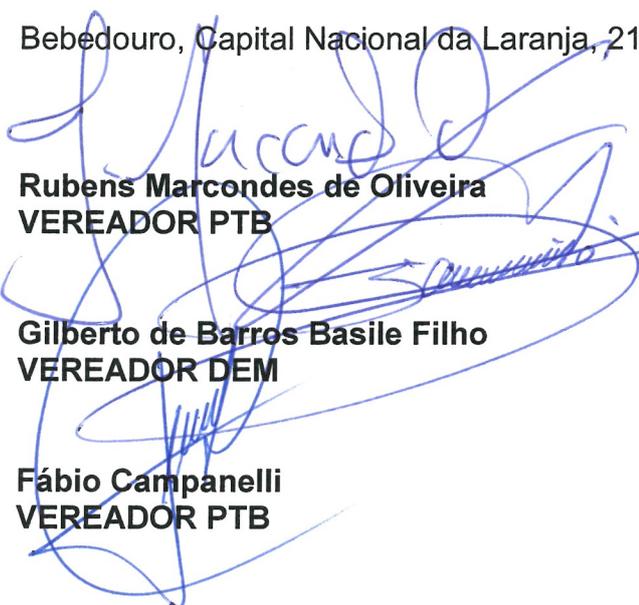
§ 3º A Comissão Especial é soberana, não cabendo impugnação ou recurso a suas decisões, e poderá desconsiderar as indicações que forem por ela julgadas insatisfatórias ou não preencherem os requisitos previstos no artigo 3º do presente decreto.

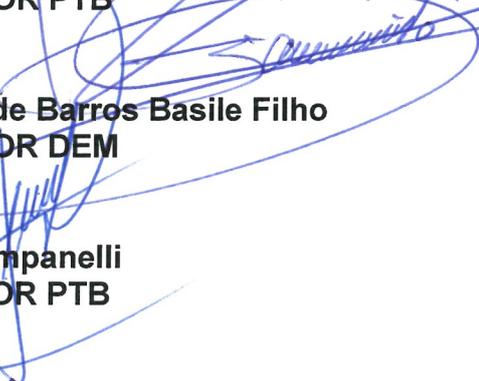
§ 4º O projeto de decreto legislativo a que se refere o § 1º do presente artigo será discutido e votado, em regime de urgência, até a última sessão ordinária do ano.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 305, de 16/04/2007.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de outubro de 2008.


Rubens Marcondes de Oliveira
VEREADOR PTB


Gilberto de Barros Basile Filho
VEREADOR DEM


Fábio Campanelli
VEREADOR PTB

APROVADO EM 27/10/08
09
VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS
Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Pretendemos, com a presente propositura, homenagear o esportista Antonio Gamboni, que dispensa apresentações, atribuindo seu nome ao título "Esportista em Destaque", que passa a chamar-se "Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte". Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente e oportuna propositura.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

